

REGRAS PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Segundo a regulamentação aplicável (disposto no nº4, da cláusula 26ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Medi), toda a **Publicidade Institucional**, (relativa à promoção de produtos, serviços ou fins de manifesto interesse público ou cultural) terá que ser identificada no início de cada anúncio.

Assim sendo, todas as bobines/material para emissão de campanhas de carácter institucional têm de conter a seguinte identificação no início do spot conforme as seguintes características técnicas:

1. **Designação:**
 - PUB (15 linhas- branco- bold 7%)
 - INSTITUCIONAL (10 linhas-branco- bold 7%)
2. **Colocação:** canto superior direito (tabelado à direita)
3. **Fonte:** Gill sans light
4. **Duração:** primeiros 3 segundos do spot



Exemplo de inserção PUB Institucional no spot publicitário